



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº: 62/2026

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h00min do dia 31/07/2026.

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 09h00min do dia 12/08/2026.

Início da Sessão Pública: A partir das 09h30min do dia 12/08/2026

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, por meio de Sua Pregoeira, Patrícia Martins dos Santos, designada pela portaria Nº 178/1926- GP, torna público a licitação, sob a modalidade PREGÃO por meio ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, visando O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO METÁLICO COM CAPACIDADE DE 40 M³, MODELO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 3,30 M E ALTURA DE 4,80 M, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ESCADA EXTERNA COM GUARDA-CORPO TIPO MARINHEIRO E GUARDA-CORPO NO TETO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR ANA FLÁVIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, conforme as especificações devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência em anexo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, pelas demais normas legais inerentes ao objeto, bem como pelos preceitos de Direito Público, e pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a plataforma da www.bllcompras.org.br, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, devendo as licitantes providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – O edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.santaterezinha.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br e também no site www.bllcompras.org.br

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação ou, alternativamente endereçando o requerimento ao correio eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br

1.7.1 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação ou, alternativamente endereçando o requerimento ao correio eletrônico: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br.

1.8.1 – Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo nas hipóteses em que a correção dos termos do edital não afete diretamente à elaboração das propostas.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1 ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

2. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 12 de agosto de 2026, às 09h30min, a Pregoeira iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO METÁLICO COM CAPACIDADE DE 40 M³, MODELO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 3,30 M E ALTURA DE 4,80 M, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ESCADA EXTERNA COM GUARDA-CORPO TIPO MARINHEIRO E GUARDA-CORPO NO TETO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR ANA FLÁVIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da secretaria Municipal de Administração, através das dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente.

4.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I deste edital, totalizando a importância de **R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o *menor preço por lote*.

6. DOS PRAZOS

6.1 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.1.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.1



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

6.1.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.2 – A entrega do produto objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA- MT.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação empresas que estejam devidamente cadastradas e credenciadas junto ao sistema eletrônico www.bllcompras.org.br, observadas as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

7.2 – Estão impedidas de participar:

I – Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – Empresas ou profissionais que tenham elaborado o projeto básico, executivo ou o Termo de Referência desta licitação;

III – Empresas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos mantenham vínculo direto com agentes públicos envolvidos na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Empresas que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à de escravo, nos últimos 5 (cinco) anos;

V – Empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo apresentação de documentos equivalentes e indicação de representante legal no Brasil, conforme regulamento federal.

7.3 – A participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

8.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

8.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Terezinha- MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

8.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

8.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: [041-3042-9909](tel:041-3042-9909).

8.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 122/06 deverão declarar sua condição no sistema.

8.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 122/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 337 – M do Código Penal.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes apresentarão suas propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1. A documentação de habilitação e técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência, deverá ser



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

encaminhada exclusivamente por meio do sistema somente após a fase de disputa, restrita ao licitante vencedor.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado, considerando o único item previsto, devendo ser discriminado o valor total da proposta.

9.1.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item **11.4.2**

9.2.3 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para o carregamento do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

9.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

9.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria interessada, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no Mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.8.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Santa Terezinha/MT, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que contiverem vícios insanáveis;
- c)** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- g)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- h)** que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- i)** que não tenha indicado a marca dos produtos cotados se for o caso;
- j)** cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da Pregoeira.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo este ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

10.9.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de até dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço *por lote*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A Secretaria interessada poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, devendo as modificações na proposta se restringirem às correções das causas de sua desclassificação, sem que seja possível a alteração de outros aspectos desta.

11.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A empresa licitante deverá comprovar, por meio de consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, que não se encontra suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) Caberá à empresa licitante apresentar toda a documentação exigida para comprovar o atendimento das condições de habilitação, incluindo os documentos complementares descritos no item 12 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

c) Caso os documentos apresentados contenham omissões ou falhas, a empresa licitante será responsável por providenciar a correção ou complementação necessária, utilizando meios eletrônicos adequados e reconhecidos. c.1) A comprovação deverá ser registrada pela empresa e anexada em formato digital aos autos do processo administrativo, salvo impossibilidade devidamente justificada.

d) A empresa licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Se houver necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser encaminhados em formato digital, via Sistema www.bllcompras.org.br, conforme o item 11.4.2.

e) Caso seja necessária a realização de diligências para sanar falhas ou omissões, a Pregoeira realizará tais diligências e a empresa licitante deverá atender às solicitações dentro do prazo fixado. A sessão pública será retomada somente após aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A empresa licitante assume integralmente o risco de eventual indisponibilidade de equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Se não for possível comprovar a habilitação por indisponibilidade técnica, a empresa será inabilitada mediante decisão motivada.

g) Somente após a comprovação, pela própria empresa, do cumprimento integral dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.1, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.9.

11.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação:

a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488/2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores.

b) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 63, II da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

12.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.3.1 – É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

12.3.2 – Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

12.3.3 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.4 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sua sede; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão;

12.3.5 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente justificado no edital em razão do risco e da natureza do objeto;

12.3.6 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação digital, podendo ainda ser autenticado pelo servidor público mediante apresentação do original.

12.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 – Apresentar, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos produtos, comprovando que a licitante entregou produtos pertinentes e/ou compatíveis com o objeto licitado, em quantidade proporcional e adequada à complexidade do contrato;

12.4.2 – Caso seja necessário, é lícito à Pregoeira realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações inseridas nos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

13. DOS RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo X), observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório. Após a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pela licitante vencedora.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará o único item que compõe o objeto licitado, com o respectivo valor global, ficando esclarecido que as aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar a totalidade da quantidade registrada.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância da licitante beneficiária da ata.

15.1.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do único item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do único item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

15.1.5 – Caberá à licitante beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, comprometendo-se a não prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com a empresa beneficiária do registro, cabendo-lhe, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento do bem, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

15.5 – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado do preço registrado.

15.7 – O preço registrado será considerado compatível com o de mercado se for igual ou inferior à média apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, nova proposta de preço à empresa beneficiária do registro.

15.9 – Caso o novo preço proposto permaneça superior à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada à empresa beneficiária do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a autoridade competente e a licitante vencedora, na forma do Anexo IX deste Edital.

16.1.1 – Por se tratar de apenas 01 item, a ata de registro de preços será formalizada exclusivamente com a licitante vencedora, não se aplicando a possibilidade de mais de um fornecedor.

16.2 – Será celebrada apenas uma Ata de Registro de Preços, correspondente ao único item objeto deste pregão.

16.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à autoridade competente o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação.

16.5 – Não se aplica a convocação de licitantes remanescentes, uma vez que o objeto contempla apenas 01 item.

16.6 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para o único item constante da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação e as condições oferecidas pela primeira colocada.

16.6.1 – A admissão de novas empresas tratada pelo item 16.6 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

16.6.2 – A inserção de novos fornecedores para o único item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância da licitante vencedora, que deverá se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judícia” e “ad negocia”.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pela Lei 14.333/2021.

17.2.1 – Observado o disposto no item 17.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.2.2 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

17.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

17.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

17.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

17.5 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 17.5, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17.6 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo X, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

18.1.1 – Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente, permanece a ADJUDICATÁRIA obrigada ao cumprimento dos dispositivos constantes no presente edital, no termo de referência e na minuta contratual, anexo X deste, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria interessada.

18.3 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar e retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador poderá convocar



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.3.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.5 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.7 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

18.8 – A licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações da CONTRATANTE em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.9 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à(ao) [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

19.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) *setor de Compras dessa Prefeitura*.

19.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

19.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

20. DO REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.182, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 22.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 19% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 15% (quinze por cento) até 19% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

21.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)

21.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

21.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/ MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeira.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/2021;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Santa Terezinha/MT, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS

Pregoeira/Port. Nº 178/2026 – GP



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ANEXO I

1.0. TERMO DE REFERÊNCIA- OBJETO:

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Departamento: Departamento de Engenharia e Fiscalização

Objeto: Contratação de empresa para execução de reservatório metálico tipo cilíndrico (40.000 litros)

Base Legal: Lei 14.133/2021 - PREGÃO MENOR PREÇO

Data: 30 de julho de 2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO METÁLICO COM CAPACIDADE DE 40 M³, MODELO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 3,30 M E ALTURA DE 4,80 M, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ESCADA EXTERNA COM GUARDA-CORPO TIPO MARINHEIRO E GUARDA-CORPO NO TETO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR ANA FLÁVIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.

1.1 Especificações Gerais

Item	Especificação
Capacidade	40.000 litros (40 m³)
Tipologia	Cilíndrico Apoiado
Diâmetro Interno	3,30 m (mínimo)
Altura Útil	4,80 m (mínima)
Material	Aço Carbono ASTM A-36
Revestimento Interno	Epóxi AWWA Azul Piscina (110-140 µm)



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N. º 15.031.669/0001-18

Item	Especificação
Revestimento Externo	Esmalte Sintético (70-100 µm) e pintura de logo da instituição (que será disponibilizada pelo Departamento de engenharia)
Local	Setor Ana Flávia, Santa Terezinha-MT

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1 Material Estrutural e Soldagem

- **Material:** Aço Carbono ASTM A-36 com certificado de origem.
- **Espessura anéis:** 3,17 mm a 3,3 mm.
- **Espessura fundo:** 4,75 mm a 4,76 mm.
- **Espessura tampa:** 3,17 mm a 3,3 mm.
- **Soldagem:** MIG (AWS A5.18) ou elétrica (E6010/7018 conforme AWS A5.5).
- **Execução:** Soldas internas e externas completas.

2.2 Revestimento e Pintura

- **Revestimento Interno:** Epóxi AWWA Azul Piscina (110-140 micrômetros de espessura seca). Certificado de Potabilidade Atóxica.
- **Revestimento Externo:** Esmalte Sintético Dupla Função (70-100 micrômetros de espessura seca). Alta resistência contra corrosão (NBR 6123/88). e pintura de logo da instituição (que será disponibilizada pelo setor de engenharia)

2.3 Acessórios Obrigatórios

- Boca de visita no teto (Ø600 mm).
- Escada interna fixa para manutenção.
- Escada externa com guarda corpo tipo marinho.
- Guarda corpo no teto e grade de proteção.
- Suportes para para-raios e luz piloto.
- Presilhas no costado para tubulação.
- Conexões até 6" conforme projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Norma	Título
NBR 12211	Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento
NBR 12217	Projeto de reservatório de distribuição de água
NBR 12218	Projeto de rede de distribuição de água
NBR 8800	Projeto de estruturas de aço
NBR 6123/88	Forças devidas ao vento em edificações
AWWA D100	Welded Carbon Steel Tanks for Water Storage
AWS A5.18/A5.5	Padrões de soldagem

4. QUANTIDADE E PRAZOS

Item	Especificação
Quantidade	01 (uma) caixa d'água de 40.000 litros
Entrega e Instalação	30 dias corridos após assinatura do contrato
Projetos Executivos	15 dias após assinatura do contrato
Garantia Estrutural	5 (cinco) anos



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Item	Especificação
Garantia de Pintura	2 (dois) anos

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 Inspeção de Recebimento

- Verificação de conformidade com especificações técnicas.
- Inspeção visual de soldas (internas e externas).
- Teste de estanqueidade sob pressão.
- Verificação de pintura e acabamento.
- Certificados de qualidade e testes laboratoriais.
- Documentação técnica completa (ART, projetos, certificados).

5.2 Critérios de Rejeição

- Não conformidade com especificações técnicas.
- Defeitos estruturais, oxidação ou corrosão visível.
- Vazamentos durante testes.
- Soldas com defeito (trincas, porosidade excessiva).
- Pintura com defeitos ou cores não conformes.
- Ausência de documentação requerida.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fabricar conforme especificações técnicas e normas ABNT.
- Realizar transporte seguro e levante (içamento) da estrutura.
- Executar testes de estanqueidade e funcionamento.
- Fornecer documentação técnica completa (ART, projetos, certificados).
- Cumprir cronograma contratado.
- Responsabilizar-se por garantia estrutural de 5 anos.
- Responsabilizar-se por mão de obra especializada e segura.
- Corrigir não conformidades detectadas na inspeção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer local desimpedido para descarga e levante.
- Fornecer ponto de energia 220V no local.
- Fornecer ponto de água no local.
- Executar fundação civil conforme projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

- Realizar fiscalização técnica.
- Efetuar pagamento conforme cronograma.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Valor Total
1	Reservatório Metálico – Tipo Cilíndrico apoiado 40.000 litros	R\$ 60.060,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)

9. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Modalidade: PREGÃO

- **Legislação:** Lei 14.133/2021
- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

9.2 Requisitos de Habilitação Técnica

- Experiência com fabricação de reservatórios metálicos (mínimo 2 obras similares nos últimos 5 anos).
- Documentação técnica (projetos, catálogos técnicos).
- Referências de clientes (cartas de recomendação).
- Certificações de qualidade (ISO, ABNT, etc.).
- Registro em órgãos fiscalizadores da categoria.

10. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ESSENCIAIS

10.1 Vigência

Período necessário para execução completa conforme cronograma, com adoção de penalidades por atrasos.

10.2 Penalidades

- **Multa por atraso:** 0,5% ao dia sobre valor do contrato (até 30 dias). Após 30 dias: possibilidade de rescisão contratual.
- **Multa por não conformidade técnica:** 3% a 5% conforme gravidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

10.3 Garantias

- **Estrutural:** 5 anos contra defeitos de fabricação.
- **Pintura:** 2 anos contra descamação e corrosão (pintura interna e externa).
- **Manutenção preventiva:** a cada 6 meses (limpeza interna).

10.4 Legislação Aplicável

- Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).
- Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Normas Técnicas ABNT (NBR 12211, 12217, 12218, 8800).
- Norma AWWA D100.

RESUMO EXECUTIVO DO TR

Objeto:	Reservatório Metálico – Tipo Cilíndrico apoiado 40.000 litros
Modalidade/Critério:	PREGÃO / MENOR PREÇO
Valor Estimado:	R\$ 60.060,00
Prazo Execução:	60 dias corridos
Garantia:	5 anos (estrutura) + 5 anos (pintura)
Destinatário:	240 habitantes (Setor Ana Flávia)
Lei:	Lei 14.133/2021

Sem mais a tratar,

CLAITON GOMES MILHOMEM

Eng. Civil e Eng. De Segurança do Trabalho

[CREA: MT51515]

[Departamento de Engenharia e Fiscalização]

RUA 25 S/N CENTRO SANTA TEREZINHA/MT

CEP: 78.650-000

FONE/FAX: (66) 9254-5935

E-mail: licitatacao@santaterezinha.mt.br

Site: www.santaetrezinha.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, para **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO METÁLICO COM CAPACIDADE DE 40 M³, MODELO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 3,30 M E ALTURA DE 4,80 M, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ESCADA EXTERNA COM GUARDA-CORPO TIPO MARINHEIRO E GUARDA-CORPO NO TETO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR ANA FLÁVIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-MAIL:			
Telefone 01:			Telefone 02:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01						

Validade da proposta de 60 dias

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º
DA LEI 14.133/2021

(Papel Timbrado da empresa)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada no endereço, por meio de seu representante....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de ____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada no endereço x....., por meio de seu representante legal....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026** e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de ____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE
IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**
(Modelo) (Papel Timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada no endereço, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 17 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Santa Terezinha/MT, _____ de _____ de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada no endereço, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Terezinha/MT, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada no endereço, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Terezinha/MT, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada no endereço, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 122, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 122, de 14/12/2006.-

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Terezinha/MT, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0x/2026

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.XXX.XXX-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada a, por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº, expedida pelo/UF, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 06/2026, publicada no de/...../2026, Processo Administrativo nº/2026, RESOLVEM lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com sua classificação alcançada e quantidades cotadas no referido certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das condições e normativas constantes no competente Edital e seus anexos, especialmente quanto às disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO METÁLICO COM CAPACIDADE DE 40 M³, MODELO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 3,30 M E ALTURA DE 4,80 M, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ESCADA EXTERNA COM GUARDA-CORPO TIPO MARINHEIRO E GUARDA-CORPO NO TETO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR ANA FLÁVIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**, consoante o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2026 e/ou no Termo de Referência.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	MARC A	VALOR UND	VALOR TOTAL
					R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à fornecedora após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.319/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão ou entidade requisitante.

4.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

4.4. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o contratante esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto solicitado não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1. O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os produtos, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O fornecimento dos produtos será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.8. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

5.9. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.10. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.11. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial dos termos do Edital, desta Ata e do Contrato; a recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido; bem como a prática das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, sujeita o FORNECEDOR às penalidades previstas no item 21 do edital, bem como na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo competente Decreto Municipal.

7.2.1. Observado o disposto no item 7.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

7.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a)** pelo decurso do prazo de vigência;
- b)** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c)** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d)** por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e)** no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.4.1. Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c)** quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;
- d)** quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.4.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Na hipótese prevista no subitem 7.5, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.6. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico 00x/2026 para Registro de Preços nº/26, o Termo de Referência e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N. º 15.031.669/0001-18

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT

Thiago Castellan Ribeiro
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
REPRESENTADO PORDESIGNADO
COMO CONTRATANTE E A EMPRESA
....., NESTE ATO DESIGNADA COMO
CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS
NA FORMA ABAIXO.**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 359.XXX.XXX-99, residente e domiciliado à AV 05 S/N, Centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade, estabelecida na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por(*representante da sociedade CONTRATADA*) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/1926, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 122/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e pelas demais normas legais inerentes ao objeto e à própria contratação, aplicáveis à esta Municipalidade. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO**



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

METÁLICO COM CAPACIDADE DE 40 M³, MODELO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 3,30 M E ALTURA DE 4,80 M, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ESCADA EXTERNA COM GUARDA-CORPO TIPO MARINHEIRO E GUARDA-CORPO NO TETO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR ANA FLÁVIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue conforme Termo de Referência Anexo I, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº/2026, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.319/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)(setor competente do órgão ou entidade licitante).

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no(a) (setor competente do órgão ou entidade contratante).

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.182, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

Parágrafo Segundo – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do bem objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência constante nos autos do Pregão Eletrônico 0X/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao Fiscal, designado por portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e produtos, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Fica dispensada para a presente contratação a prestação de garantia, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente e vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com produto e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Santa Terezinha/MT ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Santa Terezinha/MT ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

- VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX** – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XI** – comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIV** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.223, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;
- XV** – Observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidor designado pela autoridade competente, que constatará se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato, referente à aquisição de um único reservatório cilíndrico metálico, será recebido integralmente, sendo o pagamento efetuado em parcelas conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo – O bem adquirido, caso apresente padrões de qualidade em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, deverá ser recusado pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que registrará a ocorrência e determinará as medidas necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa do recebimento do objeto por não atender às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o bem defeituoso ou qualitativamente inferior, reiniciando-se a contagem dos prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua o bem não aceito no prazo estabelecido, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, bem como pelas demais responsabilidades assumidas contratualmente e previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas.



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3)** 15% (quinze por cento) até 19% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação do ato que as impuser no Diário Oficial.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação da sanção constante na alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, enquanto as demais penalidades poderão ser aplicadas por setor



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

competente do órgão/entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Órgão:

Unidade:

Função:

Fonte de Recurso:



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Vila Rica/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT, além da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso – IOMAT/MT, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de 2026.

Thiago Castellan Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Departamento de Licitação e contratos CNPJ N. º 15.031.669/0001-18

CONTRATADA